



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO
SECTORIAL DE RISCO
EM BRANQUEAMENTO
DE CAPITAIS
NO SECTOR DE JOGOS
2025



Ficha Técnica

Título

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO
DE BRANQUEAMENTO DE CAPITALIS
NO SECTOR DE JOGOS - 2025

Edição

2025 – Instituto de Supervisão de Jogos
Grupo Técnico de Avaliação Mútua (GTAM)

Endereço

Edifício Goya, 3.º e 4.º Andar
Cruzamento das Ruas Major Marcelino Dias
e Comandante Nicolau Gomes Spencer
Luanda - Angola

Contactos

(+244) 940 560 394
correspondencia.isj@minfin.gov.ao

www.isj.minfin.gov.ao

Título do documento: RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO SECTORIAL DE RISCO EM BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS NO SECTOR DE JOGOS - 2025	Aprovado por: Directora Geral <i>Nerethz Tati</i>	Data da Aprovação: 31.08.26
---	--	---------------------------------------

Índice

SUMÁRIO EXECUTIVO	5
.....	
LISTA DE ABREVIATURAS	6
.....	
01 CONTEXTUALIZAÇÃO	7
A. NOTA INTRODUTÓRIA	7
B. O INSTITUTO DE SUPERVISÃO DE JOGOS	7
C. ENQUADRAMENTO E BALANÇO GERAL DE SUBMISSÕES	10
.....	
02 OBJECTIVO DA AVALIAÇÃO	12
.....	
03 METODOLOGIA E RECOLHA DE DADOS	13
A. INTERVENIENTES	13
B. FONTES DE INFORMAÇÃO UTILIZADAS	13
C. FACTORES DE RISCO E VARIÁVEIS APLICADAS	13
D. LIMITAÇÕES DA AVALIAÇÃO	14
.....	
04 MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE RISCO E NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO	15
A. DOMÍNIOS DE RISCO	15
B. NÍVEIS DE RISCO ATRIBUÍDO	15
.....	
05 ANÁLISE DAS AMEAÇAS SECTORIAIS	16
A. TIPOLOGIAS DE BC/FT RELEVANTES PARA O SECTOR	16
B. DADOS ESTATÍSTICOS DA UIF (DOS E DTN)	16
C. ARTICULAÇÃO COM A AVALIAÇÃO NACIONAL DE RISCO E COM O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO MÚTUA	18
D. RISCO DE FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E DE PROLIFERAÇÃO (FT/PADM)	18
.....	
06 ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS VULNERABILIDADES	20
A. ANÁLISE EVOLUTIVA E COMPARATIVA DO NÍVEL DE RISCO (2024 vs 2025)	20
B. VISUALIZAÇÃO SECTORIAL DO RISCO (MAPAS DE CALOR)	20
C. ANÁLISE INDIVIDUALIZADA POR ENTIDADE EXPLORADORA	23



C.1 Entidade A	23
C.2 Entidade B	24
C.3 Entidade C	25
C.4 Entidade D	26
C.5 Entidade E	27
C.6 Entidade F	29
C.7 Entidade G	30
C.8 Entidade H	31
C.9 Entidade I	32
C.10 Entidade J	33
C.11 Entidade K	34
C.12 Entidade L	35
C.13 Entidade M	36
C.14 Entidade N	37
C.15 Entidade O	38
C.16 Entidade P	39
C.17 Entidade Q	40
D. TABELA IV – CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO GLOBAL POR ENTIDADE (EXERCÍCIO 2025)	42
E. ANÁLISE AGREGADA POR SEGMENTO DE JOGO	43
F. ENTIDADES ACTIVAS EM OMISSÃO DE ENTREGA - CLASSIFICAÇÃO POR DEFEITO	43
G. GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS CORRECTIVAS DO CICLO DE 2024	43
.....	
07 COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL	44
.....	
08 CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES	45

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente Relatório de Análise Sectorial consolida os resultados da apreciação dos Questionários e Relatórios de Autoavaliação (Q&RAA) submetidos pelas Entidades Exploradoras de Jogos (EEJ) referentes ao exercício de 2025, conduzida pelo Grupo Técnico de Avaliação Mútua (GTAM) do Instituto de Supervisão de Jogos (ISJ), em matéria de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (PC-BC/FT).

A radiografia ao cumprimento da obrigação regulamentar demonstra um universo global de 25 EEJ, das quais 20 exerceram actividade no período. Do total, 17 entidades (68%) cumpriram formalmente a obrigação, 3 entidades activas (12%) abstiveram-se de submeter a documentação exigida e 5 entidades (20%) beneficiaram de dispensa por ausência de actividade documentada. Da análise material dos Q&RAA, conclui-se que o sector de jogos em Angola mantém um nível de risco geral ALTO, distribuído em três níveis: 3 entidades em Risco Crítico, 9 entidades em Risco Alto e 5 entidades em Risco Médio. A evolução 2024 > 2025 revela um retrocesso estrutural preocupante, com a passagem de mero incumprimento por omissão para incumprimento material relacionado com preenchimento defeituoso, contradições internas e ausência de comunicações de operações suspeitas à UIF.

O score médio sectorial de vulnerabilidade apurado no exercício de 2025 é de 0,741 (numa escala de 0,0 a 1,0; n=17 entidades avaliadas), valor consistente com a classificação sectorial de risco ALTO. Este indicador compósito passa a constituir a medida de referência para a comparação interanual objectiva do desempenho do sector.

NOTA: Por razões de confidencialidade, a identificação nominal das EEJ foi ocultada, sendo as entidades referidas ao longo do relatório pelas letras A a Q, mantendo-se a fidelidade do diagnóstico de risco individualizado e das medidas correctivas preconizadas.

LISTA DE ABREVIATURAS

A presente lista contém exclusivamente as siglas e acrónimos efectivamente utilizados no corpo do relatório.

Sigla	Descrição
AML	Anti-Money Laundering (Anti-Branqueamento de Capitais)
ARI	Avaliação de Risco Institucional
ARSEG	Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros
BC	Branqueamento de Capitais
BC/FT	Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo
BCBS	Basel Committee on Banking Supervision
CDD	Customer Due Diligence (Diligência de Conhecimento do Cliente)
CMC	Comissão do Mercado de Capitais
DNFBP	Designated Non-Financial Businesses and Professions (Actividades e Profissões Não Financeiras Designadas)
DOS	Declaração de Operações Suspeitas
DTN	Declaração de Transacção em Numerário
EEJ	Entidades Exploradoras de Jogos
FT	Financiamento ao Terrorismo
GAFI	Grupo de Acção Financeira Internacional
GTAM	Grupo Técnico de Avaliação Mútua
ISJ	Instituto de Supervisão de Jogos
KYC	Know Your Customer (em português, conheça o seu cliente)
LPCBCFT	Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo
NIF	Número de Identificação Fiscal
PC-BC/FT	Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo
PPE	Pessoa Politicamente Exposta
Q&RAA	Questionário e Relatório de Autoavaliação
SIE	Serviço de Inteligência Externa
SINSE	Serviço de Inteligência e Segurança do Estado
UIF	Unidade de Informação Financeira

01 CONTEXTUALIZAÇÃO

A. NOTA INTRODUTÓRIA

O presente relatório de análise sectorial foi elaborado pelo ISJ, no âmbito das suas competências de regulamentação, supervisão e fiscalização da actividade de jogos, com o objectivo de consolidar a análise dos Q&RAA submetidos pelas EEJ referentes ao exercício de 2025, em matéria de PC-BC/FT, instrumento que se assume como estratégico para a concretização da Avaliação de Risco Sectorial e para a actualização dos vectores de orientação definidos no Plano de Acção Nacional emanado pelo GAFI.

A análise observou os procedimentos metodológicos do Banco Mundial, com destaque para o Módulo 7 dedicado às DNFBPs, e os princípios de supervisão bancária do BCBS, garantindo-se, deste modo, o alinhamento com as melhores práticas internacionais em matéria de avaliação de risco de BC/FT em sectores não financeiros designados.

B. O INSTITUTO DE SUPERVISÃO DE JOGOS (ISJ)

O Sector de Jogos é regulado pelo Instituto de Supervisão de Jogos, instituído pelo Decreto Presidencial n.º 290/14, de 14 de Outubro, enquanto órgão superintendido pelo Titular do Departamento Ministerial responsável pelas Finanças Públicas. O referido Decreto aprovou igualmente as suas regras de organização e funcionamento (Estatuto Orgânico), conferindo-lhe com competências para regulamentar, supervisionar, fiscalizar e acompanhar toda a actividade de jogos praticada na República de Angola.

O ISJ possui a natureza jurídica de um Instituto Público, cuja estrutura central compreende um Conselho Directivo (integrado pelo Director Geral, Director Geral Adjunto e os Chefes de Departamento), 1 (um) Conselho Fiscal, 3 (três) Serviços de Apoio Agrupados, 3 (três) Serviços Executivos 3 (três), 1 Secção e, ao nível local, a previsão normativa para a implementação de Serviços Locais, sempre que se mostrar necessário, conforme organigrama.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

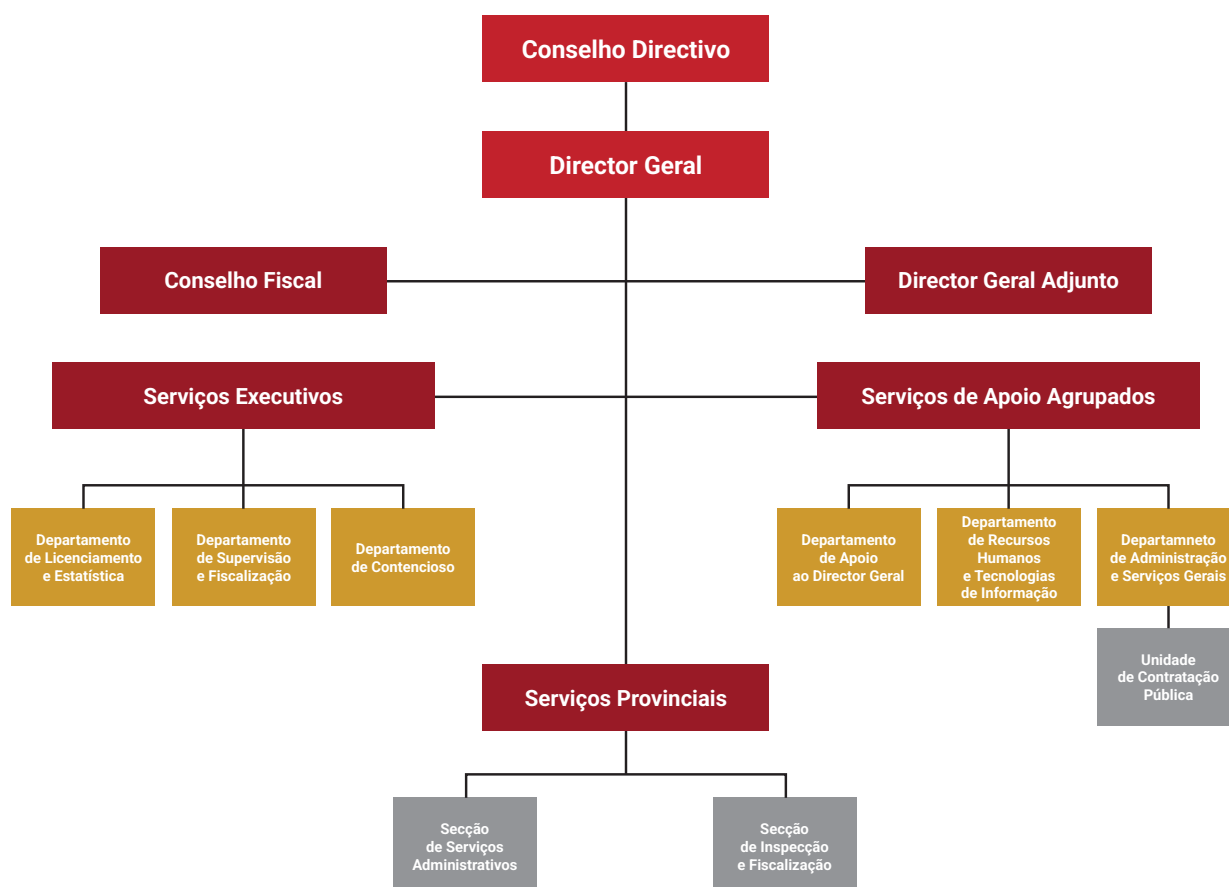


Figura 1: Organograma do ISJ.

Consciente dos riscos a que o sector de jogos está sujeito, essencialmente, da prática do crime de branqueamento de capitais, e com o objectivo de compreender e mitigar esses riscos, bem como de acompanhar e executar as acções necessárias no âmbito do Processo de Avaliação Mútua em matéria de prevenção e combate ao branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa, o ISJ criou por meio da Ordem de Serviço n.º 002/DADG/ISJ/2023, de 11 de Janeiro, a Task Force interna do ISJ, responsável pela materialização e execução das tarefas e obrigações previstas na legislação atinente a Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e Proliferação de Armas de Destruição em Massa no Sector de Jogos, a qual foi actualizada pelas Ordens de Serviço n.º 002/25, de 18 de Março, e n.º 014/DADG/ISJ/2025, passando a ser designada por Grupo Técnico de Avaliação Mútua (GTAM).

Adicionalmente, sublinha-se que a estrutura organizacional do ISJ sofreu uma alteração em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto Presidencial n.º 88/18, de 6 de Abril, que cria a Unidade de Contratação Pública. Como consequência dessa alteração imposta pelo referido Decreto Presidencial, foi efectivada a Secção da Contratação Pública, por via do Despacho n.º 61/DADG/ISJ/2025, de 30 de Julho de 2025.

O regime jurídico do sector de jogos é composto pelos seguintes diplomas:

- ◆ **a.** Lei n.º 17/24, 28 de Outubro - Lei da Actividade de Jogos, regula a actividade de exploração e prática de jogos de fortuna ou azar, jogos sociais, jogos remotos em linha (on-line) e jogos afins;
- ◆ **b.** Decreto presidencial n.º 290/14, de 14 de Outubro, que cria o Instituto de Supervisão de Jogos e aprova o seu Estatuto Orgânico;
- ◆ **c.** Decreto Presidencial n.º 131/20, de 11 de Maio, que aprova o Regulamento dos Jogos Remotos em Linha;
- ◆ **d.** Decreto Presidencial n.º 139/17, de 22 de Junho, que aprova o Regulamento dos Jogos Sociais;
- ◆ **e.** Decreto Presidencial n.º 141/17, de 23 de Junho, que aprova o Regulamento dos Jogos de Fortuna ou Azar;
- ◆ **f.** Decreto presidencial n.º 50/22, de 15 de Fevereiro, que aprova as taxas de emolumentos a cobrar pelos serviços prestados pelo ISJ;
- ◆ **g.** Decreto Executivo n.º 65/23, de 16 de Maio, que aprova o Regulamento sobre a Organização e Funcionamento do Jogo de Rifas;
- ◆ **h.** Decreto Executivo n.º 165/23, de 16 de Agosto, que aprova o Regulamento do Jogo do Bingo;
- ◆ **i.** Decreto Executivo n.º 101/20, de 6 de Março, que define as regiões do país onde a prática da actividade de exploração de jogo de fortuna ou azar é legalmente admitida, em conformidade com os padrões definidos por lei;
- ◆ **j.** Decreto Executivo n.º 261/22, de 27 de Julho, que define as regras dos tipos de jogos de fortuna ou azar praticados em casinos e/ou salas de jogos;
- ◆ **k.** Decreto Executivo n.º 255/21, de 4 de Agosto, que aprova o Regulamento sobre a Actividade de Mediador de Jogos Sociais;
- ◆ **l.** Decreto Executivo n.º 256/21, de 4 de Agosto, que define os regulamentos de organização e funcionamento das apostas desportivas à cota de base territorial e online, alterado pelo Decreto Executivo n.º 117/24, de 27 de Maio;

- ◆ **m.** Instrutivo n.º 8/21, de 24 de Agosto, que define as regras, prazos e formatos para o reporte de informações estatísticas;
- ◆ **n.** Instrutivo n.º 4/22, de 4 de Julho, que define uma série de indicadores que podem constituir suspeitas ou que indiquem práticas de branqueamento de capitais no sector de jogos;
- ◆ **o.** Instrutivo n.º 10/21 de 31 de Dezembro, que define as regras e condições de implementação das obrigações previstas na Lei 5/20, de 27 de Janeiro, de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, do Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa;
- ◆ **p.** Instrutivo n.º 3/25, de 27 de Maio, que aprova os Modelos do Relatório de Auto-Avaliação e do Questionário em Matéria de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

C. ENQUADRAMENTO E BALANÇO GERAL DE SUBMISSÕES

O presente relatório consolida a análise dos Q&RAA submetidos pelas EEJ, a qual foi conduzida pelo GTAM do ISJ, em matéria de PC-BC/FT. Os Q&RAA têm como principal objectivo garantir o cumprimento da obrigação de auto-avaliação de risco pelas EEJ, constituindo-se em instrumentos relevantes para o ISJ na medida em que o auxiliam na concretização da Avaliação de Risco Sectorial. A obrigação de remessa resulta da LPCBCFT, bem como do Instrutivo n.º 3/25, de 27 de Maio.

A radiografia ao cumprimento desta obrigação demonstra a existência de um universo global de 25 (vinte e cinco) EEJ, das quais 20 (vinte) exerceram actividade no ano em referência, de onde se retira que 17 (dezassete) estiveram operacionais e cumpriram a obrigação formal de submissão, ao passo que 3 (três) se abstiveram de remeter a informação exigida. As restantes 5 (cinco) entidades se encontravam isentas desta obrigação por não terem executado a actividade durante o período em referência. Este cenário mostra a necessidade de uma intervenção sancionatória para os casos de omissão culposa.

Regista-se, ainda assim, que as entidades U e V, não obstante a dispensa, procederam à submissão voluntária dos respectivos Q&RAA, os quais foram objecto de apreciação formal, sem atribuição de classificação de risco por ausência de actividade no período.

Tabela 1 – Balanço Global de Submissões (Exercício 2025)

Categoria	N.º de Entidades	Percentagem (%)
Cumpridoras	17	68%
Incumpridoras	3	12%
Inoperantes/Isentas	5	20%
Total	25	100%

O quadro de submissão por estado de submissão e actividade das EEJ é o seguinte:

Tabela 2 – Estado de Submissão e Actividade por Entidade (anonimizado)

Estado	Entidades Exploradoras de Jogos (anonimizadas)	Total
1. Cumpridoras	Entidades A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q	17
2. Incumpridoras	Entidades R, S, T	3
3. Inoperante/Isentas	Submeteram voluntariamente: U, V. Não submeteram: W, X, Y	5

Nesta conformidade, apresenta-se nos pontos que se seguem a síntese da análise de risco que incidiu sobre os Q&RAA preenchidos pelas EEJ, em cumprimento das recomendações constantes do Plano de Acção Nacional emanado pelo GAFI, tendo cada EEJ sido avaliada com base no seu nível de conformidade com as obrigações legais, resultando na atribuição de um nível de risco.

02 OBJECTIVO DA AVALIAÇÃO

O presente exercício de análise sectorial visa consolidar, com base no quadro normativo vigente - Lei n.º 5/20, de 27 de Janeiro, que vigora com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 11/24, de 4 de Julho, e Lei da Actividade de Jogos, aprovada pela Lei n.º 17/24, de 28 de Outubro —, os resultados da apreciação dos Q&RAA submetidos pelas EEJ no exercício de 2025, com o propósito de:

- Avaliar a maturidade dos sistemas de prevenção implementados pelas EEJ em matéria de PC-BC/FT;
- Identificar as vulnerabilidades críticas por domínio de risco (governança, KYC/CDD, monitorização, comunicação e formação);
- Classificar o nível de risco individualizado de cada entidade e do sector;
- Definir medidas correctivas proporcionais ao risco apurado, alinhadas com as recomendações do GAFI;
- Fundamentar a instauração de processos de contra-ordenação nos casos de omissão culposa ou de incumprimento material reiterado.

O exercício fundamenta-se igualmente no Instrutivo n.º 3/25, de 27 de Maio, que aprovou os Modelos do Relatório de Auto-Avaliação e do Questionário em Matéria de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa, constituindo-se a sua observância como pilar fundamental para a Avaliação de Risco do sector de jogos em Angola.

03 METODOLOGIA E RECOLHA DE DADOS

A. INTERVENIENTES

A análise foi conduzida pelo Grupo Técnico de Avaliação Mútua (GTAM) do ISJ, criado pela Ordem de Serviço n.º 002/DADG/ISJ/2023, de 11 de Janeiro, e actualizado pelas Ordens de Serviço n.º 002/25, de 18 de Março, e n.º 014/DADG/ISJ/2025. A equipa multidisciplinar integra o Departamento de Supervisão e Fiscalização, o Departamento de Licenciamento e Estatística, o Departamento de Contencioso, o Departamento de Recursos Humanos e Tecnologia de Informação e o Departamento de Apoio ao Director Geral.

B. FONTES DE INFORMAÇÃO UTILIZADAS

Para a realização da presente análise sectorial foram utilizadas, entre outras, as seguintes fontes:

- Relatórios de Autoavaliação Institucional de Risco de BC das EEJ referentes ao exercício de 2025;
- Questionários de Autoavaliação preenchidos pelas EEJ;
- Relatório da Avaliação Sectorial de Risco de BC/FT de 2024;
- Relatório de Avaliação Mútua de Angola, publicado em Junho de 2023;
- Relatório do Período de Pós-Observação de Angola (POPR), publicado em Outubro de 2024;
- Entrevistas (supervisão on-site) aos Compliance Officers e responsáveis das EEJ;
- Informações estatísticas, financeiras e contabilísticas reportadas ao abrigo do Instrutivo n.º 8/21;
- Dados estatísticos fornecidos pela UIF em matéria de DOS e DTN.

C. FACTORES DE RISCO E VARIÁVEIS APLICADAS

Para a avaliação do nível e da natureza das vulnerabilidades, foram aplicadas 22 (vinte e duas) variáveis fundamentais da metodologia do Banco Mundial, adaptadas para o sector de jogos, organizadas em seis domínios principais:

- **Política e Estratégia AML (3 variáveis)** - avalia a qualidade e a abrangência das políticas internas;
- **Capacidade Operacional (4 variáveis)** - mede a eficácia dos processos investigativos e de reporte;
- **Controlos e Cooperação (4 variáveis)** - analisa a cooperação com autoridades e controlos de fronteira;

- **Ambiente de Integridade (4 variáveis)** - mede factores como a formalização da economia e a integridade financeira;
- **Infraestrutura de Informação (3 variáveis)** - avalia a disponibilidade de sistemas de identificação e a verificação dos beneficiários efectivos;
- **Controlos Específicos para Casinos (4 variáveis)** - analisa os controlos de acesso, integridade do pessoal, formação e a eficácia da função de compliance, conforme o Módulo 7.

A aferição do risco com a metodologia do Banco Mundial foi feita mediante análise de um conjunto de factores que compõem as ameaças e vulnerabilidades, com base em ratings caracterizados por baixo, médio baixo, médio, médio alto ou alto. Para a classificação das vulnerabilidades foi atribuída uma pontuação de 0.0 até 1.0.

Nota metodológica: as 22 (vinte e duas) variáveis do Banco Mundial acima descritas foram agregadas, para efeitos da análise individualizada, nos 5 (cinco) domínios de risco da matriz constante da Secção 04, correspondentes às obrigações legais fundamentais da LPCBCFT. Do mesmo modo, a escala de cinco níveis do Banco Mundial (baixo, médio baixo, médio, médio alto e alto) foi convertida na escala de quatro níveis adoptada no presente relatório (Baixo, Médio, Alto e Crítico), assegurando-se a comparabilidade dos resultados com o exercício referente ao exercício de 2024 (publicada em 2025).

D. LIMITAÇÕES DA AVALIAÇÃO

A presente avaliação assenta, em medida relevante, em informação auto-declarada pelas EEJ, cuja fiabilidade se revelou, em vários casos, comprometida por contradições internas, omissões e dados estatisticamente implausíveis, conforme documentado na análise individualizada. As classificações atribuídas reflectem a melhor evidência disponível à data e devem ser lidas em conjugação com os resultados das inspecções on site de acompanhamento. Constituem igualmente limitações do exercício a cobertura parcial da verificação presencial no período e a indisponibilidade de séries estatísticas completas para todos os operadores.

04 MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE RISCO E NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO

Na análise dos Q&RAA foi aplicada a mesma matriz de risco a todas as EEJ, sendo que os domínios de risco se baseiam nas obrigações legais fundamentais da LPCBCFT.

A. DOMÍNIOS DE RISCO

- **Governança, Risco e Controlo Interno** - avalia a estrutura de compliance, a independência da função, a realização de auditorias e a adequação das políticas internas.
- **Identificação e Diligência (KYC/CDD)** - mede a solidez dos procedimentos de identificação de clientes, verificação de identidade, identificação de beneficiários efectivos e Pessoas Politicamente Expostas (PPEs).
- **Monitorização de Transacções e Gestão de Fundos** - avalia a capacidade da entidade para monitorizar operações, obter informação sobre a origem e destino dos fundos e detectar padrões atípicos.
- **Comunicação, Abstenção e Sigilo** - verifica o cumprimento das obrigações de comunicação de operações suspeitas (DOS) à UIF, a abstenção de executar operações suspeitas e a manutenção do sigilo.
- **Formação e Cultura de Compliance** - mede a abrangência e a eficácia do programa de formação para colaboradores e a cultura de conformidade na organização.

B. NÍVEIS DE RISCO ATRIBUÍDO

- **Crítico:** falhas sistémicas nos pilares fundamentais da prevenção, com exposição a um risco iminente e elevado de exploração para BC/FT.
- **Alto:** deficiências significativas em áreas-chave de controlo, com vulnerabilidades que colocam em causa a eficácia geral do sistema de prevenção.
- **Médio:** controlos existentes, mas com inconsistências, falhas na aplicação ou lacunas que necessitam de correcção.
- **Baixo:** os controlos são, na sua generalidade, adequados, documentados e aplicados de forma consistente.

Para efeitos de classificação, a pontuação de vulnerabilidade (0,0 – 1,0) referida na Secção 03.C corresponde aos seguintes intervalos: Baixo: pontuação inferior a 0,45; Médio: de 0,45 a 0,69; Alto: de 0,70 a 0,84; e Crítico: igual ou superior a 0,85.

05 ANÁLISE DAS AMEAÇAS SECTORIAIS

Em conformidade com a metodologia do GAFI e do Banco Mundial, o risco sectorial resulta da combinação entre ameaças, vulnerabilidades e consequências. A presente secção sistematiza a componente de ameaças, complementando a análise de vulnerabilidades desenvolvida na secção seguinte e conferindo ao exercício o carácter integral de uma avaliação sectorial de risco.

A. TIPOLOGIAS DE BC/FT RELEVANTES PARA O SECTOR

Com base nas constatações das acções de fiscalização, nos dados da UIF e nas tipologias internacionalmente reconhecidas para o sector de jogos, identificam-se como ameaças principais: (i) o fraccionamento de operações em numerário abaixo dos limiares de identificação; (ii) a aquisição de fichas ou créditos de jogo com reduzida actividade de jogo subsequente e posterior resgate, como forma de justificação de fundos; (iii) a utilização de prémios, bilhetes premiados ou comprovativos de ganhos como títulos de legitimação de rendimentos; (iv) a interposição de terceiros no jogo presencial e no registo de contas online; e (v) a movimentação transfronteiriça de fundos através de plataformas com servidores e bases de dados localizados no exterior.

B. DADOS ESTATÍSTICOS DA UIF (DOS E DTN)

No exercício de 2024, o sector de jogos submeteu apenas 1 (uma) DOS à UIF, tendo sido, ainda assim, o único sector DNFBP com reporte nesse ano. Na sequência das acções de orientação, formação e apoio técnico desenvolvidas pelo ISJ, designadamente a publicação do Guia de Indicadores de Operações Suspeitas (Dezembro de 2024), os workshops conjuntos com a UIF sobre o registo e a utilização da plataforma goAML e o ciclo inspectivo de 2025, o padrão de reporte alterou-se de forma substancial: de acordo com os dados corroborados pela UIF, os operadores de jogos submeteram 82 DOS entre Abril e Junho de 2025 e 141 DOS entre Julho e Outubro de 2025, o que representa um crescimento de 58,5% entre os dois períodos, a que acrescem 23 DOS no período de Dezembro de 2025 a Março de 2026 (dados parciais), num total acumulado de 246 DOS no período pós-POPR. Por tipologia de operador, o reporte distribui-se em 138 DOS provenientes de casinos de base territorial e 108 DOS de casinos online.

No que respeita às DTN, os operadores registados na plataforma goAML encontram-se habilitados a submeter, para além das DOS, Declarações de Transacções em Numerário relativas às operações que excedem os limiares obrigatórios de identificação, estando o registo na

plataforma consolidado em 100% do universo supervisionado ao abrigo da Recomendação 22 (8 de 8 entidades obrigadas no ciclo de reporte, face a 76% antes da delimitação do perímetro). De acordo com os dados corroborados pela UIF, os operadores de jogos submeteram 5 DTN entre Junho e Dezembro de 2024 e 25 DTN entre Julho e Dezembro de 2025, o que representa um crescimento de 150% entre os dois períodos.

Em termos de posição relativa, os dados corroborados pela UIF colocam o sector de jogos como o principal sector reportante entre os sectores DNFBP: em 2024 foi o único sector DNFBP com reporte efectuado e, em 2025, o respectivo volume de comunicações superou o dos demais sectores supervisionados não bancários (por referência, no mesmo ano: sociedades de remessas de valores: 77 DOS; casas de câmbio: 26; mercado de capitais: 6; seguros de vida: 3). Adicionalmente, 61% das DOS provenientes de DNFBPs em 2026 tiveram origem em entidades inspeccionadas ou formadas nos 12 meses anteriores, e 77% das comunicações de 2026 obtiveram avaliação positiva da UIF quanto à completude, fundamentação e tempestividade, tendo 7 alimentado análises ou disseminações da UIF, indicadores directos do impacto da supervisão na quantidade, qualidade e diversidade do reporte.

A síntese qualitativa das comunicações recebidas pela UIF confirma as tipologias dominantes identificadas na presente avaliação: (i) fraccionamento da aquisição de fichas em sessões consecutivas para contornar os limiares de identificação, padrão detectado por um casino mediante aplicação do guia de sinais de alerta e comunicado via goAML no prazo de 24 horas, tendo a DOS obtido avaliação positiva de qualidade, alimentado uma análise da UIF e determinado a reclassificação do operador de risco médio para alto no ciclo seguinte; (ii) conversão numerário-fichas com resgate quase imediato e sem actividade de jogo relevante (chip buy-in/cash-out), ilustrada pela detecção, em sala de jogo, da aquisição de fichas no valor de Kz 15.000.000,00 por três apostadores, com pedido de reembolso integral em menos de uma hora e sem quaisquer registos de identificação; e (iii) recusas de operações por impossibilidade de comprovação da origem dos fundos, que originaram comunicações à UIF.

Nota de reconciliação com a análise individualizada: o volume sectorial de DOS apurado pela UIF concentra-se num subconjunto restrito de operadores, sendo compatível com a constatação, na análise individualizada da presente avaliação, de ausência de comunicações na maioria das entidades, assimetria que constitui, em si mesma, um indicador de risco e um critério de priorização inspectiva. Assinala-se, ainda, que os quadros estatísticos do modelo do Relatório de Progresso registavam 0 DOS para o sector nos períodos de referência, dado incorrecto

cuja rectificação foi formalmente solicitada pelo ISJ ao Joint Group; para efeitos da presente avaliação sectorial, adopta-se a série corrigida e corroborada pela UIF acima apresentada.

C. ARTICULAÇÃO COM A AVALIAÇÃO NACIONAL DE RISCO E COM O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO MÚTUA

A presente avaliação sectorial articula-se com as conclusões da Avaliação Nacional de Risco, do Relatório de Avaliação Mútua de Angola (Junho de 2023) e do Relatório do Período de Pós-Observação (Outubro de 2024), designadamente quanto ao nível de ameaça atribuído ao sector de jogos e às deficiências identificadas em sede dos Resultados Imediatos 3 e 4. Por referência: a Avaliação Nacional de Risco de 2025 classifica o risco nacional de BC como médio-alto e o risco nacional de FT como médio; o Relatório de Avaliação Mútua (Junho de 2023) atribuiu ao país níveis baixos de eficácia nos Resultados Imediatos 3 e 4, na origem do Plano de Acção adoptado em Outubro de 2024; e, nos instrumentos de reporte ao GAFI/ICRG, o sector de jogos encontra-se classificado com risco de BC Alto e risco de FT Médio, em consonância com as conclusões da presente avaliação e da Avaliação Sectorial de Risco de Financiamento do Terrorismo.

D. RISCO DE FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E DE PROLIFERAÇÃO (FT/PADM)

Em linha com o âmbito do Instrutivo n.º 3/25, de 27 de Maio, e da LPCBCFT, procede-se igualmente à apreciação do risco de financiamento do terrorismo e de financiamento da proliferação de armas de destruição em massa no sector. A exposição do sector de jogos ao FT é, em regra, inferior à exposição ao BC; não obstante, esta conclusão deve ser expressamente fundamentada e não meramente presumida. A apreciação que se segue incorpora as conclusões da Avaliação Sectorial de Risco de Financiamento do Terrorismo conduzida pelo ISJ.

A Avaliação Sectorial de Risco de Financiamento do Terrorismo conclui que o sector de jogos de fortuna ou azar em Angola apresenta uma ameaça Moderada de financiamento do terrorismo, vulnerabilidades estruturais Moderadas e mecanismos institucionais de prevenção e mitigação em desenvolvimento. Da combinação destes três factores resulta a classificação do nível global de risco de FT do sector como MÉDIO.

Esta classificação é consistente com a Avaliação Nacional de Risco de FT (2025), que classifica o risco nacional de FT como médio, não inclui o sector de jogos entre os canais mais vulneráveis ao FT (ONG, prestadores de serviços de remessas, sector bancário, pedras e metais preciosos e imobiliário) e não regista presença operacional de organizações terroristas em território

nacional, decorrendo a exposição, essencialmente, de redes de facilitação financeira e de ligações regionais indirectas. O contraste entre o risco de BC do sector (ALTO, nos termos da presente avaliação) e o risco de FT (MÉDIO) fundamenta a diferenciação da intensidade das medidas preventivas exigidas às EEJ em cada um dos domínios.

Quanto à triagem de listas de sanções pelas EEJ, os resultados do ciclo de supervisão revelam progresso ao nível da infra-estrutura, as obrigações de sanções financeiras específicas (TFS) foram integradas no Q&RAA (existência de política documentada de triagem, cobertura das listas do CSNU exigidas pelas Recomendações 6 e 7 do GAFI, periodicidade da triagem, identificação de correspondências e procedimentos internos de escalonamento e reporte) e na matriz das inspecções on-site, tendo a totalidade das entidades supervisionadas recebido formação abrangendo as obrigações de TFS, mas identificam deficiências operacionais relevantes, designadamente o recurso a triagem manual sem procedimentos documentados e lacunas na re-triagem periódica das bases de clientes existentes, objecto de recomendações correctivas em acompanhamento. Encontra-se em fase avançada de desenvolvimento o Guia Prático de Sanções Financeiras Específicas para o Sector de Jogos, estando o ISJ integrado na cadeia de disseminação do mecanismo automatizado da UIF para as actualizações das listas do CSNU (UIF > ISJ > entidades supervisionadas).

No domínio do financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, a apreciação assenta no mesmo regime de sanções financeiras específicas (Lei n.º 1/12, de 12 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 4/25, de 24 de Abril), sendo os mecanismos de identificação, congelamento sem demora e comunicação aplicáveis em termos idênticos às EEJ; a eficácia da respectiva implementação será aferida nos ciclos inspectivos subsequentes.

06 ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS VULNERABILIDADES

A. ANÁLISE EVOLUTIVA E COMPARATIVA DO NÍVEL DE RISCO (2024 vs 2025)

Ao confrontar os resultados extraídos do Relatório Síntese referente ao exercício de 2024 com a realidade apurada no decurso de 2025, torna-se possível traçar uma análise evolutiva que denuncia uma transição preocupante no seio do Sector. Apesar de se constatar um aumento expressivo do volume de submissões formais por parte das EEJ face ao ano transacto, regista-se a persistência de altos níveis de risco em grande parte das operações de jogo, observando-se que diversas entidades transitaram de uma postura de simples incumprimento por omissão de entrega para um incumprimento material muito mais gravoso, relacionado com o preenchimento de respostas de forma defeituosa e com contradições evidentes relativas à aplicação das medidas de identificação, diligência e detecção de PPEs – demonstrando um retrocesso estrutural nas linhas de defesa corporativas que exige a aplicação de correcções urgentes.

Tabela 3 — Evolução Sectorial do Nível de Risco (2024 vs 2025)

Nível de Risco	Exercício de 2024	Exercício de 2025
Risco Crítico	4	3
Risco Alto	4	9
Risco Médio / Moderadamente Alto	3	5
Activas com Omissão de Entrega	14	3

Da tabela e do mapa de calor resulta claro o agravamento do perfil de risco: o número de entidades classificadas em Risco Alto registou um aumento de mais de 100% (de 4 para 9), enquanto o número de entidades em omissão de entrega caiu de 14 para 3 — uma falsa melhoria, dado que essas 3 entidades transitaram para uma classificação de risco material por efeito da análise dos Q&RAA agora submetidos.

B. VISUALIZAÇÃO SECTORIAL DO RISCO

A presente secção apresenta, de forma consolidada e visual, a distribuição do risco por domínio de prevenção e por entidade, facilitando a identificação imediata dos pontos críticos que exigem intervenção prioritária.

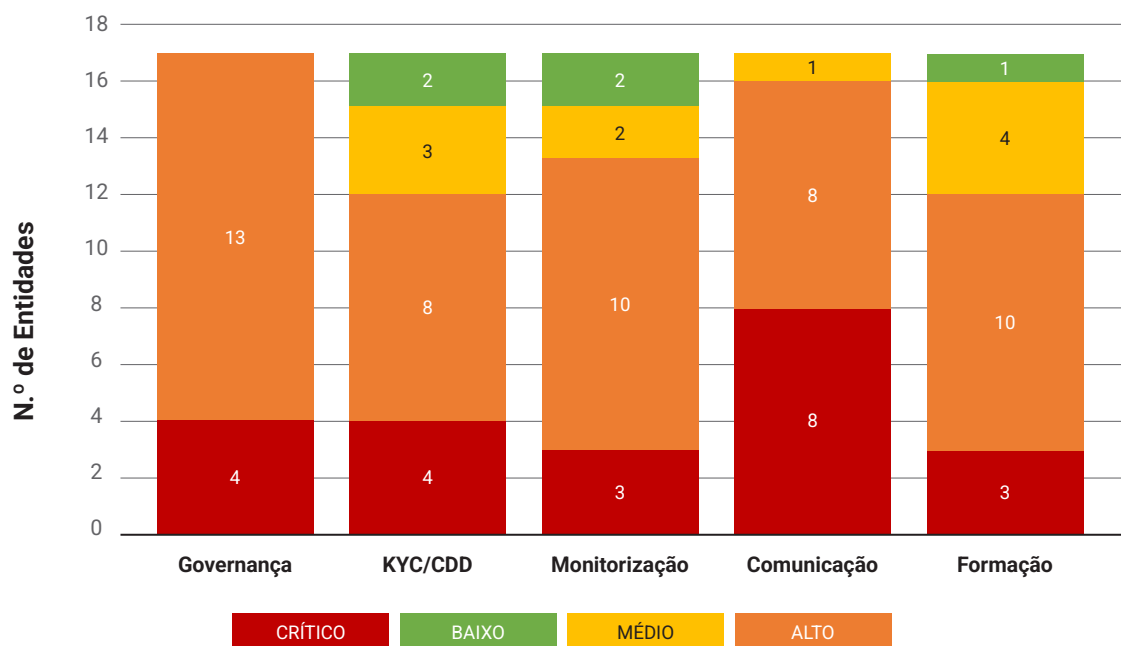
Mapa de Calor - Nível de Risco por Entidade e Domínio

Entidade A	ALTO	MÉDIO	ALTO	ALTO	MÉDIO	ALTO
Entidade B	ALTO	CRÍTICO	ALTO	CRÍTICO	MÉDIO	ALTO
Entidade C	ALTO	ALTO	ALTO	ALTO	ALTO	ALTO
Entidade D	ALTO	ALTO	ALTO	CRÍTICO	CRÍTICO	ALTO
Entidade E	CRÍTICO	CRÍTICO	CRÍTICO	CRÍTICO	CRÍTICO	CRÍTICO
Entidade F	ALTO	MÉDIO	ALTO	CRÍTICO	ALTO	ALTO
Entidade G	ALTO	ALTO	ALTO	ALTO	ALTO	ALTO
Entidade H	CRÍTICO	BAIXO	BAIXO	ALTO	CRÍTICO	MÉDIO
Entidade I	ALTO	ALTO	MÉDIO	ALTO	MÉDIO	MÉDIO
Entidade J	ALTO	BAIXO	BAIXO	ALTO	BAIXO	MÉDIO
Entidade K	CRÍTICO	CRÍTICO	CRÍTICO	ALTO	ALTO	CRÍTICO
Entidade L	ALTO	ALTO	ALTO	ALTO	CRÍTICO	ALTO
Entidade M	ALTO	ALTO	ALTO	CRÍTICO	ALTO	ALTO
Entidade N	ALTO	ALTO	MÉDIO	MÉDIO	ALTO	MÉDIO
Entidade O	ALTO	MÉDIO	CRÍTICO	CRÍTICO	ALTO	ALTO
Entidade P	CRÍTICO	CRÍTICO	ALTO	CRÍTICO	ALTO	CRÍTICO
Entidade Q	ALTO	ALTO	ALTO	CRÍTICO	MÉDIO	MÉDIO
	Governança	KYC/CDD	Monitorização	Comunicação	Formação	RISCO GLOBAL

Fonte: ISJ / GTAM - Exercício 2025

Figura 2: Mapa de Calor - Nível de Risco por Entidade (A-Q) e Domínio de Prevenção.

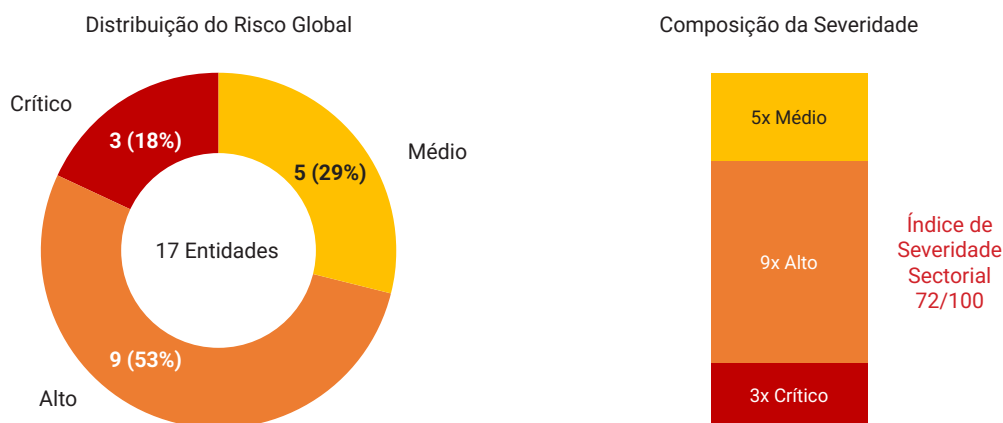
Mapa de Calor - Distribuição do Nível de Risco por Domínio (n=17)



Fonte: ISJ / GTAM - Exercício 2025

Figura 3: Mapa de Calor - Distribuição do Nível de Risco por Domínio (n=17)

Mapa de Calor - Síntese do Risco Global do Sector



Fonte: ISJ / GTAM - Exercício 2025

Figura 4: Mapa de Calor - Síntese do Risco Global do Sector

A leitura dos mapas permite identificar três padrões dominantes: (i) a Comunicação à UIF é o domínio mais crítico, com 8 entidades em estado Crítico e apenas 1 em estado Médio; (ii) a Governança é dominada pelo nível Alto (13 entidades), reflectindo a persistência de falhas de independência orgânica e segregação de funções; e (iii) a Formação mantém um perfil heterogéneo, com 5 entidades em estado Médio, sinalizando uma cobertura incompleta apesar dos esforços regulatórios.

C. ANÁLISE INDIVIDUALIZADA POR ENTIDADE EXPLORADORA

Apresenta-se, de seguida, a síntese da análise de risco individualizada por Entidade Exploradora de Jogos, com a indicação do nível de risco global atribuído, das principais constatações por domínio de risco e das medidas correctivas preconizadas pelo GTAM. As entidades são referenciadas pelas letras A a Q, preservando-se a fidelidade do diagnóstico.

C.1 Entidade A

Nível de Risco Global: ALTO.

Sistema de prevenção essencialmente declarativo, com deficiências na independência das funções de controlo, Compliance Officer externo e auditoria interna sem isenção por acumulação operacional. Ausência total de comunicações de operações suspeitas num ambiente de uso intensivo de numerário e omissão integral de informação quantitativa nas respostas ao questionário, facto que inviabiliza a aferição prática da eficácia do sistema implementado.

Matriz de Avaliação de Risco:

Domínio de Risco	Principais Constatações e Vulnerabilidades	Nível de Risco
Governança, Risco e Controlo Interno	Compliance Officer externo sem integração nos quadros, a par de uma auditoria interna sem independência por acumulação de funções operacionais.	Alto
Identificação e Diligência (KYC/CDD)	Respostas ambíguas quanto à finalidade da relação de negócio e mecanismos de triagem de PPEs sem qualquer evidência operacional.	Médio
Monitorização de Transacções	Ferramentas de monitorização não identificadas e omissão integral de dados estatísticos na Secção XII do relatório.	Alto
Comunicação, Abstenção e Sigilo	Inexistência de comunicações de operações suspeitas à UIF no exercício de 2025 num casino com elevada circulação de numerário.	Alto
Formação e Cultura de Compliance	Formação documentada de forma inconsistente e dirigida exclusivamente a chefes de sala em detrimento do pessoal de caixa e gaming.	Médio

Medidas Correctivas Propostas:

- i. Apresentar elementos que comprovem a inscrição na plataforma GO-AML da UIF;
- ii. Segregar de imediato a função de auditoria interna das lides operacionais de sala para garantir a indispensável isenção de análise;
- iii. Reformular a avaliação de risco interna com base em dados concretos da operação e submeter a informação quantitativa omitida no relatório;
- iv. Instituir procedimentos operacionais de triagem de PPEs e de verificação contínua das listas de sanções internacionais.

C.2 Entidade B

Nível de Risco Global: ALTO.

Perfil de risco Alto caracterizado por um incumprimento reincidente das disposições legais aplicáveis ao sector, persistindo na recusa de redução a escrito dos seus procedimentos preventivos e na omissão de mecanismos de triagem de PPEs numa base de dados com mais de treze mil jogadores registados. A gravidade extrema atinge-se pela ausência de comunicações à UIF num contexto em que a entidade reporta ter procedido a setecentas e trinta e duas recusas de operações.

Matriz de Avaliação de Risco:

Domínio de Risco	Principais Constatações e Vulnerabilidades	Nível de Risco
Governança, Risco e Controlo Interno	Incumprimento reincidente relacionado com a não redução a escrito dos procedimentos preventivos com manutenção de lacunas estruturais do ciclo anterior.	Alto
Identificação e Diligência (KYC/CDD)	Ausência de mecanismos de detecção de PPEs que expõe a entidade a um risco elevado e não gerido.	Crítico
Monitorização de Transacções	Regressão no controlo derivada da transferência não comunicada das bases de dados e servidores para fora do território nacional.	Alto
Comunicação, Abstenção e Sigilo	Registo de 732 recusas de operações sem que nenhuma tenha originado uma comunicação à UIF.	Crítico
Formação e Cultura de Compliance	Estagnação da taxa de formação em 70% sem cumprimento da meta de cobertura total exigida no exercício anterior.	Médio

Medidas Correctivas Propostas:

- i. Formalização imediata dos procedimentos preventivos num manual de compliance escrito com aprovação do órgão de administração;
- ii. Clarificação urgente sobre a localização dos servidores no estrangeiro e apresentação da documentação de conformidade legal com a Lei de Protecção de Dados;
- iii. Implementação de mecanismos documentados de detecção de PPEs com recurso sistemático a listas de sanções;
- iv. Reconciliação formal do número de recusas efectuadas e justificação técnica da razão pela qual nenhuma originou comunicação à UIF.

C.3 Entidade C

Nível de Risco Global: ALTO.

Quadro de risco Alto em função da entrega de peças desprovidas de assinatura e declaração do órgão de gestão assentes num modelo genérico com campos exemplificativos ainda por preencher, o que denota uma leviandade materializada na prática de uma operação digital que admite depósitos diários de até Kz 125 000,00 (cento e vinte e cinco mil kwanzas) sem a exigência de um processo de identificação completo, abrindo a plataforma ao anonimato e ao fraccionamento de capitais sob a confissão de inexistência de mecanismos de detecção de PPEs. O cenário culmina na migração dos servidores para fora do território nacional.

Matriz de Avaliação de Risco:

Domínio de Risco	Principais Constatações e Vulnerabilidades	Nível de Risco
Governança, Risco e Controlo Interno	Subavaliação do risco global em contradição com a própria caracterização da actividade e documentos sem aprovação formal do órgão de gestão.	Alto
Identificação e Diligência (KYC/CDD)	Tolerância ao anonimato no onboarding digital com permissão de apostas e depósitos sem processo de KYC completo e ausência de triagem de PPE.	Alto
Monitorização de Transacções	Servidores localizados no exterior e KYC externalizado para entidade estrangeira não identificada sem evidência de controlo e com zero alertas reportados.	Alto
Comunicação, Abstenção e Sigilo	Zero comunicações de operações suspeitas à UIF num operador online de elevado volume e sem evidência na plataforma goAML.	Alto

Formação e Cultura de Compliance	Três versões contraditórias dos dados de formação que comprometem a fiabilidade da informação prestada ao Regulador.	Alto
----------------------------------	--	-------------

Medidas Correctivas Propostas:

- Submeter o Questionário e o Relatório devidamente assinados e datados com a Declaração do Órgão de Gestão e os campos omissos preenchidos;
- Rever o modelo de onboarding para eliminar a possibilidade de depósitos e apostas sem identificação e verificação completas;
- Implementar mecanismos operacionais de triagem de PPEs com recurso a bases de dados comerciais reconhecidas;
- Apresentar um plano de migração das bases de dados e servidores para o território nacional ou garantir contratualmente o acesso sem restrições das autoridades angolanas.

C.4 Entidade C**Nível de Risco Global: ALTO.**

A Entidade apresenta um perfil de conformidade superficial que não se traduz em mitigação efectiva do risco transaccional. Apesar do avanço meramente formal na nomeação de um Auditor Interno, a entidade desqualifica este progresso ao admitir que o recém-empossado Compliance Officer continua a interferir e a exercer as atribuições de auditoria. A esta falta de independência entre a segunda e terceira linhas de defesa soma-se o dado da inexistência de qualquer comunicação à UIF num negócio que assume, no próprio Relatório, possuir vulnerabilidades ligadas ao volume de transacções online e apostas avultadas.

Matriz de Avaliação de Risco:

Domínio de Risco	Principais Constatações e Vulnerabilidades	Nível de Risco
Governança, Risco e Controlo Interno	Persistência do problema de independência entre a função de Compliance e Auditoria Interna, com sobreposição e acumulação de funções.	Alto
Identificação e Diligência (KYC/CDD)	Respostas com ambiguidades na triagem, com contradições quanto à documentação das recusas.	Alto
Monitorização de Transacções	Falsas premissas de monitorização contínua com a própria entidade a reconhecer processar os mecanismos com periodicidade apenas mensal.	Alto

Comunicação, Abstenção e Sigilo	Zero comunicações à UIF, comprovando a ineficácia e a debilidade dos sistemas de detecção ou de triagem transaccional.	Crítico
---------------------------------	--	----------------

Formação e Cultura de Compliance	Divergência com o Questionário a afirmar a cobertura formativa de 80% do pessoal, mas as evidências do Relatório a comprovarem apenas cerca de 3%.	Crítico
----------------------------------	--	----------------

Medidas Correctivas Propostas:

- i. Determinar a revisão efectiva e compulsiva da estrutura organizativa por forma a eliminar qualquer subordinação ou acumulação operativa entre a função de Compliance e a de Auditoria Interna;
- ii. Exigir a apresentação do registo formativo nominal e completo para atestar a veracidade da afirmação prestada e cobrir toda a base laboral na prevenção de ilícitos;
- iii. Impulsionar a actualização integral dos sistemas de monitorização de forma a eliminar os hiatos temporais na triagem de perfis e na verificação das sanções em vigor.

C.5 Entidade E

Nível de Risco Global: CRÍTICO.

Estagnação face ao exercício transacto, consolidando um perfil de risco Crítico. A entidade apresenta um vácuo sistémico nas áreas basilares de prevenção: inexistência da função de auditoria interna, ausência de documentação descritiva dos controlos internos e confusão gritante na figura do Compliance Officer, que acumula indevidamente as funções de administrador ao longo de mais de um ano. A gravidade estrutural destas lacunas coroa-se com a recusa em utilizar os canais oficiais para comunicação e com a ausência de DOS à UIF num contexto de jogo.

Matriz de Avaliação de Risco:

Domínio de Risco	Principais Constatações e Vulnerabilidades	Nível de Risco
Governança, Risco e Controlo Interno	Ausência total de documentação de controlos e Compliance Officer sem independência (acumula função de administrador).	Crítico
Identificação e Diligência (KYC/CDD)	Procedimentos de identificação incompletos, não sistemáticos e com ausência de detecção de beneficiários efectivos e PPE.	Crítico
Monitorização de Transacções e Gestão de Fundos	Ausência de monitorização contínua ou obtenção de informações sobre a natureza das operações.	Crítico
Comunicação, Abstenção e Sigilo	Zero comunicações efectuadas pelos canais oficiais da UIF em ambos os períodos.	Crítico
Formação e Cultura de Compliance	Programa de formação inexpressivo, sem registos actualizados nem suporte documental que prove a sua realização.	Alto

Medidas Correctivas Propostas:

- Assegurar as condições para que o Compliance Officer exerça as suas funções com independência e dedicação exclusiva, expurgando de imediato a acumulação com o cargo de administrador;
- Estruturar formalmente a função de Auditoria Interna;
- Desenvolver, reduzir a escrito e aprovar um Manual de Controlos Internos e Políticas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais.

C.6 Entidade F

Nível de Risco Global: ALTO.

Perfil de risco Alto, visto que a entidade auto-enquadra a totalidade dos seus cerca de 374.279 jogadores activos num inaudito risco «normal», operando sem qualquer alarmística automatizada de detecção de comportamentos atípicos e dependendo de verificações manuais inócuas em ferramentas básicas como folhas de cálculo, num volume transaccional superior a 79 milhões de movimentações.

Matriz de Avaliação de Risco:

Domínio de Risco	Principais Constatações e Vulnerabilidades	Nível de Risco
Governança, Risco e Controlo Interno	Classificação de 100% dos clientes em risco normal evidenciando provável calibração inadequada da matriz de risco.	Alto
Identificação e Diligência (KYC/CDD)	Tolerância no controlo que impede o cruzamento contínuo de PPEs (0 PPE declaradas em mais de 374 mil clientes).	Médio
Monitorização de Transacções e Gestão de Fundos	Dependência manual (base Excel) em detrimento de uma solução AML para um volume superior a 79 milhões de movimentações.	Alto
Comunicação, Abstenção e Sigilo	Improbabilidade estatística assente em zero comunicações suspeitas e zero declarações de transacções em numerário à UIF.	Crítico
Formação e Cultura de Compliance	Reduzido número de participantes nas sessões formativas que gera divergência acentuada face à dimensão das equipas e ao risco subjacente.	Alto

Medidas Correctivas Propostas:

- Rever e documentar imediatamente os critérios para emissão de relatórios à UIF, implementando um processo estruturado de análise de alertas;
- Implementar uma solução tecnológica automatizada, especializada para o sector do jogo, substituindo as verificações manuais em folhas de Excel;
- Alargar a cobertura das acções de formação sobre branqueamento de capitais a todos os colaboradores com impacto directo na interacção de caixa e validação de identidades.

C.7 Entidade G

Nível de Risco Global: ALTO.

Quadro de conformidade eivado de vulnerabilidades estruturais críticas. A falha mais contundente reside na violação do princípio da segregação de funções, porquanto o Compliance Officer nomeado acumula indevidamente o cargo de Responsável pela Auditoria Interna, facto que destrói a isenção e a eficácia da terceira linha de defesa. O cenário agrava-se perante a constatação de não obstante operar três casinos presenciais em diferentes províncias, a entidade não possuir um registo informático centralizado, culminando no reportar de zero comunicações à UIF num contexto de uso exclusivo de numerário.

Matriz de Avaliação de Risco:

Domínio de Risco	Principais Constatações e Vulnerabilidades	Nível de Risco
Governança, Risco e Controlo Interno	Acumulação ilícita e grave das funções de Compliance Officer e de Auditor Interno na mesma pessoa; ausência de auditoria externa.	Alto
Identificação e Diligência (KYC/CDD)	Inexistência de um registo centralizado que conecte as três salas de jogo e ausência de identificação da finalidade da relação.	Alto
Monitorização de Transacções e Gestão de Fundos	Operação estritamente em numerário com limitações tecnológicas na monitorização centralizada, resultando em zero comunicações à UIF.	Alto
Comunicação, Abstenção e Sigilo	Ausência de comunicações de operações suspeitas e comunicações realizadas fora do âmbito específico da função de compliance.	Alto
Formação e Cultura de Compliance	Taxa de formação irrisória de 10% (apenas 1 em 10 colaboradores), em total contradição com a própria Política Corporativa que exige formação a todos.	Alto

Medidas Correctivas Propostas:

- i. Separar de imediato as funções de Compliance Officer e de Auditoria Interna, assegurando a nomeação de pessoas distintas e independentes;
- ii. Implementar um sistema centralizado de registo de jogadores e operações que integre as três instalações provinciais para permitir a rastreabilidade imediata dos fundos;
- iii. Executar um Plano de Formação urgente e abrangente a todos os colaboradores relevantes, colmatando o défice crítico de capacitação técnica da equipa.

C.8 Entidade H

Nível de Risco Global: MÉDIO.

Cenário dicotómico onde se reconhecem elementos positivos de governação, mas que são ofuscados por duas lacunas estruturais gravíssimas. A entidade assume não ter identificado os factores de risco de branqueamento de capitais inerentes ao seu modelo de negócio — omissão que retira qualquer validade analítica aos procedimentos de controlo subsequentes — e sonegou a totalidade dos dados relativos à cobertura formativa dos seus 32 colaboradores relevantes, tornando impossível ao regulador certificar a capacitação da equipa de sala.

Matriz de Avaliação de Risco:

Domínio de Risco	Principais Constatações e Vulnerabilidades	Nível de Risco
Governança, Risco e Controlo Interno	Falência na base do sistema, a entidade declara não ter procedido à avaliação e identificação dos factores de risco da sua operação.	Crítico
Identificação e Diligência (KYC/CDD)	Procedimento de identificação completo, com exigência de originais, registo centralizado e triagem de PPE operacionais.	Baixo
Monitorização de Transacções	Acesso garantido a servidores nacionais; acompanhamento contínuo declarado como implementado.	Baixo
Comunicação, Abstenção e Sigilo	Zero comunicações à UIF declaradas; contradição nas respostas ao afirmar conservar relatórios de não comunicação sem ter avaliado casos suspeitos.	Alto
Formação e Cultura de Compliance	Omissão total de dados quantitativos sobre a taxa de cobertura formativa e o número de acções para um universo de 32 colaboradores.	Crítico

Medidas Correctivas Propostas:

- i. Realizar, com carácter de urgência máxima (30 dias), uma Avaliação de Risco Institucional (ARI) formal que fundamente e sustente todas as políticas de prevenção da entidade;
- ii. Submeter ao ISJ o registo nominal detalhado das acções de formação efectivamente realizadas, com evidências documentais das presenças e matérias leccionadas;
- iii. Clarificar a contradição entre a alegada inexistência de operações suspeitas e a declaração de que mantém um registo de decisões de não comunicação.

C.9 Entidade I

Nível de Risco Global: MÉDIO.

Avaliação inaugural de uma operação de pequena dimensão circunscrita a duas salas de máquinas de fortuna ou azar (slot machines) de base territorial. O perfil de risco é Médio, atenuado pela reduzida dimensão, mas marcado por ausência de Diligência Reforçada, inexistência de mecanismos de detecção de PPE e zero acções de formação leccionadas em 2025.

Matriz de Avaliação de Risco:

Domínio de Risco	Principais Constatações e Vulnerabilidades	Nível de Risco
Governança, Risco e Controlo Interno	Compliance Officer opera em regime externo; entidade sem metodologia de avaliação de risco e com constituição societária por regularizar.	Alto
Identificação e Diligência (KYC/CDD)	Ausência de Diligência Reforçada, ausência de mecanismos de detecção de PPE e omissão da identificação dos beneficiários efectivos.	Alto
Monitorização de Transacções e Gestão de Fundos	Sistema de controlo apoiado em planilhas manuais; 3 recusas de operações por falta de identificação sem o devido registo dos fundamentos escritos.	Médio
Comunicação, Abstenção e Sigilo	Falha grave ao operar sem qualquer norma interna de sigilo para protecção de dados; inexistência de procedimentos de abstenção.	Alto
Formação e Cultura de Compliance	Zero acções de formação leccionadas em 2025 num contexto onde o Compliance Officer só iniciou funções em regime externo em 2025.	Médio

Medidas Correctivas Propostas:

- i. Regularizar impreterivelmente o quadro societário e nomear um Compliance Officer pertencente aos quadros internos da empresa;
- ii. Instituir formalmente normas internas de sigilo e procedimentos práticos de abstenção de execução de operações suspeitas;
- iii. Concretizar o Plano de Formação que a própria entidade admite ter falhado em 2025, garantindo a qualificação técnica de todo o pessoal operacional.

C.10 Entidade J

Nível de Risco Global: MÉDIO.

Sistema de compliance funcional com integração de fornecedores externos especializados para a actualização de listas de sanções e triagem de PPEs em tempo real, abrangendo uma base de clientes onde apenas 5% são classificados como de alto risco. Todavia, o cenário torna-se preocupante no domínio da governação, porquanto a função de Auditoria Interna se encontra transitoriamente assumida de forma interina pela mesma pessoa que partilha responsabilidades na direcção, e a ausência de DOS num operador digital exige verificação.

Matriz de Avaliação de Risco:

Domínio de Risco	Principais Constatações e Vulnerabilidades	Nível de Risco
Governança, Risco e Controlo Interno	A função de Auditoria Interna está desestruturada e não assegura independência da gestão.	Alto
Identificação e Diligência (KYC/CDD)	Processo sólido com validação em tempo real e recurso a entidades externas para bloqueio e triagem de PPE; classificação baseada no risco.	Baixo
Monitorização de Transacções e Gestão de Fundos	Registo centralizado e uso de plataforma conectada a bases de dados para monitorização e alertas parametrizados.	Baixo
Comunicação, Abstenção e Sigilo	Zero comunicações efectuadas à UIF em 2025, embora haja registo de 2 contas congeladas.	Alto
Formação e Cultura de Compliance	Formação documentada, abarcando as equipas de backoffice e compliance.	Baixo

Medidas Correctivas Propostas:

- i. Nomear um Responsável de Auditoria Interna independente, expurgando a acumulação interina de funções operacionais;
- ii. Rever os limiares e parâmetros de alerta do sistema informático para aferir a razão pela qual não foi gerada qualquer comunicação à UIF;
- iii. Consolidar o canal interno de denúncias e concluir o projecto de Intranet para consulta de normativos por parte dos colaboradores.

C.11 Entidade K

Nível de Risco Global: CRÍTICO.

Perfil de risco Crítico resultante de uma contradição entre a teoria plasmada no Relatório Narrativo e a prática admitida no Questionário. A entidade afirma dispor de matrizes e controlos para clientes de alto risco e de mecanismos automáticos, mas nega cumprir obrigações basilares – respondendo de forma negativa à comprovação da veracidade dos dados de identificação, recusando deter mecanismos para a detecção de PPEs e confessando não possuir registo centralizado das operações. A gravidade agudiza-se ao admitir que recusou transacções de clientes por falta de identificação, sem efectuar qualquer reporte à UIF nem possuir evidência escrita das recusas.

Matriz de Avaliação de Risco:

Domínio de Risco	Principais Constatações e Vulnerabilidades	Nível de Risco
Governança, Risco e Controlo Interno	Discrepância profunda entre a documentação teórica e a confissão de não aplicação de auditorias externas; servidores fora do território nacional.	Crítico
Identificação e Diligência (KYC/CDD)	Confissão de não comprovação da veracidade da identidade e ausência declarada de mecanismos para identificar PPEs.	Crítico
Monitorização de Transacções e Gestão de Fundos	A entidade confessa não dispor de registo centralizado dos jogadores e das operações, actuando sem controlo rastreável.	Crítico
Comunicação, Abstenção e Sigilo	Recusa de operações a clientes não identificados seguida de silêncio perante a UIF; inexistência de provas escritas das recusas.	Alto

Formação e Cultura de Compliance	Falhas estruturais sistémicas indicam que a formação reportada não se traduz em eficácia ou cultura real de conformidade.	Alto
----------------------------------	---	-------------

Medidas Correctivas Propostas:

- Submissão da entidade a um plano de acompanhamento prioritário e imediata inspecção *in loco* (auditoria presencial) para constatação factual da existência ou não dos sistemas informáticos e procedimentos KYC;
- Implementação compulsiva e imediata de mecanismos documentados e operacionais de detecção de PPEs, com prova de consulta sistemática a listas de sanções.

C.12 Entidade L**Nível de Risco Global: ALTO.**

Quadro que justifica plenamente a atribuição do nível de risco Alto. A operadora apresentou dados estatísticos matematicamente impossíveis, declarando ter formado apenas 9,75% de um universo de 2 colaboradores. A entidade confessa não possuir auditores internos, ignora múltiplos grupos do Instrutivo do regulador e actua sem qualquer sistema de monitorização contínua ou teste de eficácia, resumindo a sua actividade preventiva a uma mera formalidade estéril que amplifica exponencialmente a sua vulnerabilidade a crimes financeiros.

Matriz de Avaliação de Risco:

Domínio de Risco	Principais Constatações e Vulnerabilidades	Nível de Risco
Governança, Risco e Controlo Interno	Falha na estrutura de governo por inexistência de Auditores Internos, deixando os supostos controlos sem qualquer supervisão.	Alto
Identificação e Diligência (KYC/CDD)	Procedimento totalmente incompleto e sem evidência, não recolhendo informação sobre a finalidade do negócio nem sobre beneficiários efectivos.	Alto
Monitorização de Transacções e Gestão de Fundos	Ausência declarada de testes de eficácia, ausência de monitorização contínua e omissão de qualquer dado sobre novas tecnologias.	Alto
Comunicação, Abstenção e Sigilo	A entidade efectuou comunicações sem descrever os procedimentos e sem as submeter através da função independente de compliance.	Alto

Formação e Cultura de Compliance	Risco crítico resultante da prestação de dados matematicamente falsos quanto ao rácio de formação.	Crítico
----------------------------------	--	----------------

Medidas Correctivas Propostas:

- Contratação e nomeação de um Auditor Interno para colmatar a falha estrutural gravíssima na terceira linha de defesa corporativa;
- Rectificação imediata dos dados prestados ao regulador e execução de um plano de formação sério, quantificável e real para os seus colaboradores operacionais;
- Utilização do Manual sobre a Identificação de Beneficiários Efectivos e PPEs aprovados pelo Regulador.

C.13 Entidade M

Nível de Risco Global: ALTO.

Perfil de risco Alto. A entidade reportou 5.192 clientes registados e, de forma estatisticamente implausível para a realidade de um casino territorial que lida com elevados fluxos de numerário, afirmou que zero clientes se enquadram num escalão de alto risco e declarou zero comunicações à UIF durante a totalidade do exercício de 2025.

Matriz de Avaliação de Risco:

Domínio de Risco	Principais Constatações e Vulnerabilidades	Nível de Risco
Governança, Risco e Controlo Interno	Subavaliação sistémica do risco (zero clientes de alto risco).	Alto
Identificação e Diligência (KYC/CDD)	Ausência de mecanismos específicos documentados para detecção de PPE e actualização de dados efectuada apenas por «pontos de jogo».	Alto
Monitorização de Transacções e Gestão de Fundos	Uso de sistema de monitorização com eficácia nula comprovada pela ausência de qualquer alerta gerado que resultasse em comunicação.	Alto
Comunicação, Abstenção e Sigilo	Zero comunicações à UIF em 2024 e em 2025 para uma base superior a 5.000 clientes activos presencialmente.	Crítico

Formação e Cultura de Compliance	Ausência total de política de formação para colaboradores externos; formação interna não quantificada nas peças.	Alto
----------------------------------	--	------

Medidas Correctivas Propostas:

- Promover a realização imediata de uma inspecção on-site (auditoria presencial) pelo ISJ, com o intuito de verificar se a ausência de comunicações à UIF e de clientes de alto risco deriva de uma ocultação intencional ou de impreparação do sistema de monitorização;
- Implementar a obrigação de submissão do sistema a uma auditoria externa anual e independente em matéria de BC/FT, enviando o respectivo relatório ao regulador.

C.14 Entidade N

Nível de Risco Global: MÉDIO.

Operadora com maior implantação no mercado, revela uma trajectória de melhoria meramente documental, justificando o nível de risco Médio. Vulnerabilidades: ausência de auditoria externa, manutenção desde 2024 de bases de dados fora de Angola, aumento do limite de anonimato para prémios nas apostas de base territorial para Kz 400 000,00 e incongruência nos registos de KYC a priori versus a posteriori.

Matriz de Avaliação de Risco:

Domínio de Risco	Principais Constatações e Vulnerabilidades	Nível de Risco
Governança, Risco e Controlo Interno	Ausência de auditoria externa e manutenção, desde 2024, de bases de dados fora de Angola.	Alto
Identificação e Diligência (KYC/CDD)	Aumento do limite de anonimato para prémios nas apostas de base territorial para Kz 400.000,00; incongruência nos registos de KYC a priori versus a posteriori.	Alto
Monitorização de Transacções e Gestão de Fundos	Ausência de dados estatísticos de alertas e de monitorização sistematizada para os jogos sociais de base territorial, permitindo zonas de sombra.	Médio
Comunicação, Abstenção e Sigilo	A entidade não prestou informações sobre recusas efectivas que tivessem gerado reporte à UIF.	Médio

Formação e Cultura de Compliance	Divergência e falta de transparência nos dados de formação (indicando outrora 3% documentado e actualmente percentagens não auditadas).	Alto
----------------------------------	---	-------------

Medidas Correctivas Propostas:

- Exigir fundamentação documental para o aumento do limiar de anonimato para Kz 400.000,00 e determinar a imposição imediata de limites rastreáveis no canal de base territorial para combater o fraccionamento;
- Obrigar a entidade a apresentar um plano de realocização dos seus servidores para Angola ou contrato vinculativo que assegure a soberania e o acesso imediato do ISJ aos dados;
- Clarificar a disparidade matemática entre a afirmação de verificações «sem registo» e a existência de mais de 675 mil casos de verificações «após o início da relação».

C.15 Entidade O

Nível de Risco Global: ALTO.

Actividade altamente exposta ao anonimato inerente à venda de bilhetes físicos. A operadora emitiu mais de 23 milhões de bilhetes no período de 2025, no entanto, não procedeu a qualquer identificação de jogadores de risco elevado, não registou um único alerta estatístico nos seus sistemas de monitorização e não efectuou comunicações à UIF.

Matriz de Avaliação de Risco:

Domínio de Risco	Principais Constatações e Vulnerabilidades	Nível de Risco
Governança, Risco e Controlo Interno	A função de Auditoria Interna não existe formalmente; inexistência de Comissão de Controlo Interno para avaliação independente da gestão de risco.	Alto
Identificação e Diligência (KYC/CDD)	Natureza do jogo facilita o anonimato na compra; identificação exigida apenas no resgate de prémios acima de limiares elevados, dificultando a rastreabilidade.	Médio
Monitorização de Transacções e Gestão de Fundos	A entidade não utiliza o sistema para bloquear automaticamente transacções atípicas e confessa ter gerado ZERO alertas informáticos em 2025.	Crítico

Comunicação, Abstenção e Sigilo	Zero DOS à UIF e total ausência de medidas de abstenção materializadas perante a grande escala da operação.	Crítico
Formação e Cultura de Compliance	Formação especializada de BC/FT agendada para 2025 não foi realizada, tendo sido transferida para 2026.	Alto

Medidas Correctivas Propostas:

- Formalizar com urgência máxima a função de Auditoria Interna e instituir a Comissão de Controlo Interno para suprir a lacuna na estrutura de governação da sociedade;
- Exigir que o sistema tecnológico seja imediatamente parametrizado para emitir alertas automáticos com base no volume e regularidade das apostas da rede de agentes, deixando de depender exclusivamente de avaliações pontuais no momento do resgate dos prémios;
- Obrigar à submissão das provas de realização da formação especializada em AML que se encontrava em atraso, com o respectivo envio das listas de presenças validadas ao Regulador.

C.16 Entidade P**Nível de Risco Global: CRÍTICO.**

Perfil de risco Crítico. A entidade, ao invés de submeter um verdadeiro Relatório de Auto-Avaliação, limitou-se a copiar e a submeter o próprio formulário/modelo em branco fornecido pelo ISJ, não preenchendo as descrições exigidas nas alíneas essenciais. Como corolário deste vazio documental, a entidade não identificou quaisquer factores de risco institucionais, não tem políticas reduzidas a escrito, mantém os seus servidores fora do território nacional e marcou como «Não Aplicável» a realização de comunicações de operações suspeitas.

Matriz de Avaliação de Risco:

Domínio de Risco	Principais Constatações e Vulnerabilidades	Nível de Risco
Governança, Risco e Controlo Interno	Falha de submissão do Relatório Narrativo (submeteu o modelo em branco); não realizou a Avaliação de Risco Institucional.	Crítico
Identificação e Diligência (KYC/CDD)	Confissão de não cumprimento no momento das relações de negócio e das transacções, marcando indevidamente a alínea como «Não Aplicável».	Crítico

Monitorização de Transacções e Gestão de Fundos	Manutenção dos servidores da entidade fora do território nacional.	Alto
Comunicação, Abstenção e Sigilo	Entendimento desconforme de que as comunicações à UIF seriam «Não Aplicáveis»; contradição nas respostas de não comunicação.	Crítico
Formação e Cultura de Compliance	Omissões e inconsistências na documentação do volume de formandos, não apresentando evidências de uma única acção concretizada.	Alto

Medidas Correctivas Propostas:

- Obrigar a entidade a fornecer a identificação completa da jurisdição onde se encontram os seus servidores, acompanhada da justificação contratual para a sua manutenção fora de Angola;
- Submeter a entidade a uma auditoria externa urgente para aferir se os seus 13 colaboradores estão de facto aptos a prevenir o branqueamento de capitais, dados os indícios de inoperância estrutural.

C.17 Entidade Q

Nível de Risco Global: MÉDIO.

Embora exiba o risco auto-avaliado de Baixo, possui vulnerabilidades relevantes. A entidade incorreu no erro, tanto em 2024 como durante mais de metade do exercício de 2025, de confundir a submissão de DTN com DOS, utilizando formulários errados para reportar à UIF transacções lícitas normais – confusão conceptual persistente no órgão de compliance.

Matriz de Avaliação de Risco:

Domínio de Risco	Principais Constatações e Vulnerabilidades	Nível de Risco
Governança, Risco e Controlo Interno	Falta de transparência quanto à existência e periodicidade de uma verdadeira Auditoria Externa e Interna que avalie o programa PCBC-FT-PADM.	Alto
Identificação e Diligência (KYC/CDD)	Risco latente com ZERO PPEs identificadas num universo massivo; contradições na verificação KYC a priori vs a posteriori.	Alto

Monitorização de Transacções e Gestão de Fundos	Servidores sediados no exterior sem o fornecimento do contrato de acesso sem restrições às autoridades angolanas.	Alto
Comunicação, Abstenção e Sigilo	Utilização incorrecta e sistemática do formulário de DOS para reportar DTNs; confusão conceptual persistente no órgão de compliance.	Crítico
Formação e Cultura de Compliance	Omissões formais no preenchimento do questionário, com uso de termos genéricos que impedem a auditoria dos rácios estatísticos precisos.	Médio

Medidas Correctivas Propostas:

- Notificar a entidade para submeter evidências documentais de que encerrou definitivamente o uso indevido de DOS para reportar operações normais em numerário à UIF;
- Exigir a apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços com o fornecedor de plataforma, incluindo as cláusulas que garantem ao ISJ o direito incondicional de acesso aos dados dos jogadores angolanos;
- Determinar a realização de uma inspecção off-site por amostragem à base de dados para validar a veracidade da afirmação de que não existe uma única PPE na plataforma.

D. TABELA IV - CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO GLOBAL POR ENTIDADE (EXERCÍCIO 2025)

Entidade Exploradora	Score	Nível de Risco
Entidade A	0,810	ALTO
Entidade B	0,820	ALTO
Entidade C	0,795	ALTO
Entidade D	0,750	ALTO
Entidade E	0,891	CRÍTICO
Entidade F	0,745	ALTO
Entidade G	0,715	ALTO
Entidade H	0,680	MÉDIO
Entidade I	0,550	MÉDIO
Entidade J	0,580	MÉDIO
Entidade K	0,880	CRÍTICO
Entidade L	0,780	ALTO
Entidade M	0,740	ALTO
Entidade N	0,650	MÉDIO
Entidade O	0,725	ALTO
Entidade P	0,865	CRÍTICO
Entidade Q	0,620	MÉDIO

Da leitura consolidada da Tabela IV, conclui-se que o sector de jogos em Angola se encontra distribuído em três clusters distintos: (i) um núcleo reduzido de entidades (E, K, P) com perfil de risco Crítico, exigindo intervenção imediata; (ii) um grupo significativo (A, B, C, D, F, G, L, M, O) com risco Alto, demandando planos de correcção céleres; e (iii) um conjunto de operadores (H, I, J, N, Q) com risco Médio, que, embora apresentem falhas corrigíveis, ainda não materializaram controlos preventivos efectivamente robustos.

E. ANÁLISE AGREGADA POR SEGMENTO DE JOGO

Para sustentar a leitura sectorial, procede-se à agregação do risco por segmento e canal de exploração:

- (i) **Jogos de Fortuna ou Azar** - exposição intensiva ao numerário e dependência de controlos manuais;
- (ii) **operadores de jogos online** - vulnerabilidades no onboarding digital, externalização do KYC e localização de servidores no exterior;
- (iii) **jogos sociais** - anonimato na aquisição de bilhetes físicos e identificação apenas no resgate de prémios.

Modalidades de Jogos	N.º de Entidades	Score	Nível de Risco
Jogos de Fortuna ou Azar	A, D, E, G, J, L E O	0,750	Alto
Jogos Sociais	B, L E N	0,750	Alto
Jogos Online	C, F, H, I, K, M, P E Q	0,734	Alto

F. ENTIDADES ACTIVAS EM OMISSÃO DE ENTREGA - CLASSIFICAÇÃO POR DEFEITO

As entidades R, S e T, activas no período e em incumprimento da obrigação de submissão, não podem permanecer fora da matriz sectorial de risco, sob pena de o retrato do sector excluir precisamente os operadores mais opacos. Em conformidade com a abordagem baseada no risco, é-lhes atribuída, por defeito, a classificação de risco presumido ALTO, sem prejuízo da instauração dos competentes processos de contra-ordenação e da revisão da classificação logo que a informação em falta seja obtida por via inspectiva.

G. GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS CORRECTIVAS DO CICLO DE 2024

Para aferição da eficácia da supervisão (Resultado Imediato 3) e fundamentação objectiva da análise evolutiva, apresenta-se a taxa de implementação das medidas correctivas determinadas no exercício de 2024. A leitura deste indicador sustenta a conclusão de retrocesso estrutural enunciada na Secção A e orienta a priorização das inspecções de seguimento.

07 COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

O ISJ reconhece que a prevenção e o combate ao BC/FT são esforços que exigem uma abordagem coordenada e multisectorial. Para fortalecer a sua acção de supervisão e assegurar a eficácia do combate, o ISJ estabeleceu e mantém mecanismos de cooperação formal com várias entidades angolanas, designadamente:

- **Unidade de Informação Financeira (UIF)** - protocolo de partilha de informação, canal central para recepção das DOS, permitindo a análise financeira de padrões de transações potencialmente ilícitas detectadas no sector de jogos.
- **Comissão do Mercado de Capitais (CMC)** - bases para a celebração de um Protocolo de Cooperação para a troca de informações sobre operações de pagamento e movimentações dos activos financeiros associadas às EEJ.
- **Administração Geral Tributária (AGT)** - processo para a celebração de um Protocolo de Cooperação para a capacitação técnica em matéria fiscal e aduaneira, e para a correcta identificação e verificação de contribuintes (NIF), na validação de beneficiários efectivos das EEJ e no cruzamento de dados.
- **Serviço de Inteligência Externa (SIE) e Serviço de Inteligência e Segurança do Estado (SINSE)** - colaboração em investigações de natureza criminal que envolvam ou possam envolver o sector de jogos.
- **Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros (ARSEG)** - bases para a cooperação com vista à promoção da legalidade, segurança e estabilidade no sector dos jogos e dos seguros e no domínio da PC-BC/FT.

O impacto da cooperação institucional é decisivo: os acordos celebrados e em persecução permitem ao ISJ uma visão holística dos riscos, transcendendo a perspectiva puramente sectorial. A partilha de informação fortalece a supervisão baseada no risco, agiliza a investigação de infracções e contribui para a criação de um ambiente mais seguro e resiliente contra a utilização do sector de jogos para fins ilícitos.

08 CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

A análise consolidada dos Q&RAA referentes ao exercício de 2025 demonstra que o sector de jogos em Angola mantém um nível de risco geral ALTO para o BC/FT. Esta realidade evidencia um défice sistémico no sector, que actua com sistemas de controlo estruturalmente frágeis, com particular incidência para a ausência de independência orgânica da função de compliance, para a deslocalização de servidores para o estrangeiro, para a submissão de dados estatísticos inconsistentes e para uma ineficácia analítica que se traduz na quase inexistência de DOS à UIF.

O nível de risco sectorial é calculado como o resultado da combinação entre as ameaças gerais e as vulnerabilidades gerais do sector, situando-se na faixa ALTA, com particular preocupação para os segmentos de Jogos de Fortuna ou Azar e de Jogos Sociais, aos quais se associam níveis de ameaça mais elevados em razão da intensidade do uso de numerário e da dispersão territorial das operações.

Nestes termos, a fim de salvaguardar a integridade do sistema financeiro nacional e impor o cumprimento do quadro normativo, recomenda-se:

- ◆ i. Que se inicie a instauração de processos de contra-ordenação não apenas contra as entidades que se abstiveram de submeter a informação exigida, mas, de igual modo, contra as operadoras que remeteram modelos em branco desprovidos de conteúdo material e contra aquelas que demonstram um incumprimento grave e reiterado das suas obrigações, com a observância do previsto na LPCBCFT e na Lei da Actividade de Jogos;
- ◆ ii. Que se realizem inspecções in loco de seguimento prioritário junto das entidades classificadas com nível de risco Crítico e Alto, com o objectivo de aferir a eficácia prática das plataformas informáticas de monitorização, de auditar os fundamentos técnicos que justificam a ausência de alertas transaccionais e de assegurar a efectiva implementação dos planos de acção correctivos;
- ◆ iii. Que se determine a regularização do estatuto dos Responsáveis de Conformidade (Compliance Officers) em todo o sector, exigindo a sua integração obrigatória nos quadros internos das EEJ e a imediata cessação de qualquer acumulação com funções operacionais, de administração ou de auditoria interna;
- ◆ iv. Que se exija a apresentação de planos técnicos e contratuais vinculativos para a migração ou para a garantia de acesso sem restrições às bases de dados e servidores actualmente localizados fora do território nacional, de modo a assegurar a soberania sobre a informação e o respectivo acesso tempestivo por parte da autoridade de supervisão;

- ◆ **v.** Que se continuem a organizar, no início do próximo ano, sessões de formação de presença obrigatória para os Responsáveis de Conformidade e gestores de topo das entidades exploradoras, direccionadas para as tipologias de risco específicas do sector e para o esclarecimento exaustivo das obrigações de reporte, com o intuito de suprir as falhas interpretativas observadas quanto à distinção e ao correcto preenchimento de DOS e DTN.
- ◆ **vi.** Que se formalize a tradução do nível de risco atribuído em intensidade de supervisão mínima, nos seguintes termos: entidades de risco Crítico: inspecção in loco no prazo de 30 (trinta) dias e acompanhamento trimestral; entidades de risco Alto: inspecção no prazo de 90 (noventa) dias e reporte semestral; e entidades de risco Médio: supervisão off-site anual, com verificação documental da implementação das medidas correctivas; assegurando-se, deste modo, a plena operacionalização do ciclo de supervisão baseada no risco.

Em síntese, o sector de jogos em Angola permanece um segmento de risco elevado para o BC/FT, exigindo do ISJ uma actuação firme, proporcional e sustentada em critérios de supervisão baseada no risco, articulada com a UIF, com a AGT e com as demais autoridades relevantes, com vista a inverter o padrão de incumprimento material e a promover a consolidação de uma cultura institucional de compliance alinhada com os padrões internacionais do GAFI.



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO
DE BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS
NO SECTOR DE JOGOS
2025

Edifício Goya, 3.º e 4.º Andar, Maculusso
Cruzamento das Ruas Major Marcelino Dias
e Comandante Nicolau Gomes Spencer
Luanda - Angola

(+244) 940 560 394
correspondencia.isj@minfin.gov.ao

www.isj.minfin.gov.ao